



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense – Masculino Adulto - Série Bronze

Jogo SB62: AFCA - UMUARAMA FUTSAL x CIANORTE FUTSAL / BATERIA JUPITER

Data/local: 17/07/2021 – Umuarama/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr. Anderson Gasparetto, registro cref 017027-G/PR, técnico da equipe AFCA - UMUARAMA FUTSAL, expulso da partida aos 39'28", por INVADIR A QUADRA DE JOGO E INTERCEPTAR UMA JOGADA DA EQUIPE ADVERSÁRIA, o que acabou gerando uma confusão generalizada na quadra. O ora Denunciado ainda proferiu os seguintes xingamentos ao árbitro auxiliar "A CULPA DE TUDO ISSO É TUA SEU SAFADO, PILANTRA, VOCÊ ESTÁ DE BRINCADEIRA MESMO SEU PALHAÇO, VOCÊ ACABOU COM O JOGO, A CULPA É TODA SUA SEU SAFADO VAGABUNDO, VAI SE FUDER ACABOU COM O JOGO". Conforme relatório do árbitro de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258-B (por invasão de quadra), art. 258 (interceptar a jogada) e, 258, § 2º, II, (por desrespeitar os membros da arbitragem, todos do CBJD).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Sr. Jean Carlos Aguiar Ribeiro, registro rg 106905355, atleta da equipe CIANORTE FUTSAL / BATERIA JUPITER, expulso da partida aos 39'28", por ATINGIR O ROSTO DO TÉCNICO DA EQUIPE ADVERSÁRIA após ter tido interrompido uma jogada de chance de gol, o que acabou gerando uma confusão generalizada na quadra. Conforme relatório do árbitro de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258 caput, do CBJD.

Sr. Douglas dos Santos Fontoura, registro rg 1076513569, atentedente da equipe AFCA - UMUARAMA FUTSAL, expulso da partida aos 39'28", por durante a confusão instaurada em razão da invasão do técnico da sua equipe, ficou INCITANDO E PROVOCANDO os atletas e membros da comissão técnica da equipe do CIANORTE FUTSAL / BATERIA JUPITER. Conforme relatório do árbitro de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 243-D, § Único, do CBJD.

Ainda, deixo de denunciar o Sr. Renan Augusto Vendrame da Silva, da equipe CIANORTE FUTSAL / BATERIAS JUPITER, pois conforme relatório da equipe de arbitragem foi expulso da partida após ter recebido o segundo cartão amarelo.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Para melhor elucidação dos fatos, os lances que desencadearam as denúncias podem ser assistidos através do Link <https://www.youtube.com/watch?v=lvBMVTI9Btc>.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 30 de julho de 2021.

WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Sub Procurador Geral de Justiça Desportiva